



## NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 23/2020 – GEVS/SESA/ES

### Definição de Casos Operacionais e Critérios de Coleta

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria N° 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid19) no ES a partir de 30 de março;

Considerando o disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, publicado em 03 de abril de 2020;

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica, apresentar os novos critérios para definição de caso.

### 1. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS:

#### 1.1 CASO SUSPEITO

- **DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG):** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.
  - **EM CRIANÇAS:** considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
  - **EM IDOSOS:** a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- **DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):** Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.
  - **EM CRIANÇAS:** além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

## 1.2 CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- LABORATORIAL: caso suspeito com resultado positivo em RT-PCR em tempo real por protocolo validado **OU** teste sorológico validado positivo (nestes casos não se faz necessária coleta de *swab*);
- CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19.

## 1.3 CASO ENCERRADO SEM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL E SEM VICULAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

- Caso suspeito **SEM** histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 **E** com resultado de RT-PCR não realizado ou negativo coletado após o 9º dia de início dos sintomas.
  - o A classificação final destes casos deverá ser mantida como Caso Suspeito no e-SUS VS.

## 1.4 CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado RT PCR negativo para SARS-CoV2 (coletado antes do 9º dia do início dos sintomas) **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.<sup>1</sup>

## 1.5 CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- Serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade **OU** que não se enquadrem em uma das definições de caso acima **OU** casos que foram notificados e que não foram colhidas amostras no período anterior ao de transmissão comunitária.

## 1.6 CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão assintomáticos.

---

<sup>1</sup> O exame de RT PCR negativo que foi colhido após o 9º dia de sintomas não descarta a doença.

- Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica.
- **Observação:** a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou avaliação remota (telefone ou telemedicina).

## 2. NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

### 2.1 O QUE NOTIFICAR

- Síndrome Gripal - SG;
- Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;
- Óbitos por SRAG, independente da hospitalização.

### 2.2 QUEM DEVE REALIZAR A NOTIFICAÇÃO

- Profissionais, laboratórios e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.

### 2.3 QUAL FERRAMENTA UTILIZAR PARA REALIZAR A NOTIFICAÇÃO

	Unidades Sentinelas	Outras unidades notificadoras (hospitais, vigilâncias municipais, clínicas, etc.)
SRAG	Não se aplica	SIVEP-Gripe E e-SUS VS
Síndrome Gripal	SIVEP-Gripe	e-SUS VS

## 3. COLETA DE EXAMES ESPECÍFICOS PARA CORONAVIRUS

Deverão ser coletadas amostras para investigação por RT-PCR nos seguintes casos:

- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- Casos suspeitos, com **OU** sem febre, **nestas categorias:**
  - Hospitalizados;
  - Trabalhadores da Saúde;
  - Profissionais das forças de segurança;
  - Idosos em instituições de longa permanência.

- Casos suspeitos **COM febre aferida, nestas categorias:**
  - Gestantes;
  - Privados de liberdade.

Obs.: Em municípios nos quais ainda não houve confirmação de casos, será admitido a coleta de pacientes suspeitos com histórico de viagem nos últimos 14 dias, que estejam sintomáticos ou com contato com casos suspeitos ou confirmados.

#### **4. OBSERVAÇÃO**

FEBRE:

- Considera-se febre temperatura acima de 37,8°C;
- Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação;
- Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

Solicita-se que as referências Municipais repassem esta Nota Técnica para todos os serviços assistenciais existentes em seus municípios em tempo oportuno.

**Obs:** Ficam revogadas as NOTAS TÉCNICAS COVID-19 N° 04/2020 e N° 05/2020.

Vitória, 07 de abril de 2020.

**Larissa Dell'Antonio Pereira**  
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância  
Epidemiológica

**Gilton Luiz Almada**  
Coordenador do Centro de Informações  
Estratégicas em Vigilância em Saúde  
(CIEVS)

**Orlei Amaral Cardoso**  
Gerente de Vigilância em Saúde

**Luiz Carlos Reblin**  
Subsecretário de Vigilância em Saúde

